



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 072/2023
INEXIGIBILIDADE 018/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Amparo do Serra, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referencia.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

DE 21/08/2023 A 31/12/2023 NO HORÁRIO DE 08:00 AS 11:00H e 13:00 AS 17:00H

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro – Amparo do Serra – MG

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações

Site oficial: www.amparodoserra.mg.gov.br

E-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Telefone (31) 3895-5158

E-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br

Dotação orçamentária:

2.06.02.10.302.0007.2.0046.1.600.000.3.3.90.39.00 DESEN DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Formulário de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de declaração de fatos impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores

Anexo V: Declaração de concordância com o edital;

Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Amparo do Serra, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referencia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de 21/08/2023 à 31/12/2023 no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, endereço relacionado no Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, conforme Anexo I, no período de 21/08/2023 à 31/12/2023 no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min 17h00min, munido dos seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1 - Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

3.1.2 – Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados;

3.1.3 – Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2 - Regularidade Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

3.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

3.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

3.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

3.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3 - Requisitos para a Regularidade Trabalhista, Falência e Concordata

3.3.1 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3.2 - Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

3.4 – Qualificação Técnica:

3.4.1 – Registro no respectivo conselho regional;

3.4.2 _ Regularidade da sede do laboratório, junto ao órgão da vigilância Sanitária

3.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.6. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 3.666/93).

3.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

3.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.10 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia XXXX de XXXX de 2023, às 00:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes. Os interessados poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2023..

3.10.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: __/2023 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE __/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

- 4.1. Exames clínicos laboratoriais.
- 4.2. Local de atendimento físico em Amparo do Serra/MG
- 4.3. O preço dos exames do item 03 será pago conforme Tabela SUS, constante no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e especificações constantes no termo de referencia.
- 4.4. Os laboratórios podem credenciar-se para realização de todos os tipos de exames ou apenas parte dos exames.
- 4.5. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra – No Setor de Compras, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE VIGENCIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 5 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o termo de referencia.
- 6.2. O pagamento dos serviços efetuados, mediante de notas fiscais e comprovantes de efetiva prestação dos serviços, notadamente com a identificação dos pacientes e os recibos assinados por eles quando efetuar a entrega dos resultados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

- 8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.
- 8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexo.
- 9.2 - É vedado:
 - 9.2.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
 - 9.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 9.4 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - O credenciado no item 03 do termo de referencia, deverá ter, após assinatura do contrato, um endereço físico autorizado pela autoridade municipal de Vigilância Sanitária, dentro do perímetro urbano de Amparo do Serra/MG, para efetuar todas as coletas necessárias com atendimento pelo menos 01 (um) dia por semana, com o intuito de viabilizar o acesso a todos os usuários sem geração de custos de deslocamentos aos mesmos e ao município, de conformidade com o princípio da economicidade, reiterado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

9.6 Quanto os encaminhamentos dos pacientes e requisições de exames e agendamentos de consultas aos pacientes, junto aos variados credenciados, para que não haja privilegio para nenhum credenciado:

- Será realizado um rodízio a cada 10 (dez) requisições de exames e agendamentos de consultas, por meio de um sorteio entre os credenciados, será determinado qual credenciado começará a prestação dos serviços.

9.7 Os credenciados terá que fornecer atendimento de pelo menos 01 (um) dia por semana, para atender a requisição apresentadas pela Secretaria de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Amparo do Serra no endereço constantes no preambulo desde edital.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Amparo do Serra.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Amparo do Serra - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Ponte Nova - MG.

Amparo do Serra, 20 de julho de 2023.

Samara Duarte Soares
Pregoeira

Maria da Conceição Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

INEXIGIBILIDADE 018/2023

CREENCIAMENTO ___/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: _____

Nº CNPJ: _____ Nº CRF: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

E-mail: _____

Responsável Técnico:

Nome: _____

CRF: _____ CPF _____ IDENTIDADE _____

FORMAÇÃO:

Graduação _____ Especialização _____ Mestrado _____ Doutorado _____

Carteira de Trabalho Nº _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Período Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.

Total de horas mensais: _____.

Município de Amparo do Serra(MG) , ____/____/2023.

Proponente

Prefeitura de Amparo do Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023.

INEXIGIBILIDADE 018/2023

CREENCIAMENTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O objeto deste certame é o credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Amparo do Serra, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública, uma espécie de contratação direta baseada na inexigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e se dispõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver inviabilidade de competição, podendo a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

2.2. Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através dos diversos programas de atenção à saúde do município.

2.3. Considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de tais serviços.

2.4. Dessa forma, a referida aquisição faz-se necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados pelo município de Amparo do Serra à população.

2.5. Da fundamentação legal

2.5.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no edital.

3 – EXAMES E VALOR TABELA-SUS

3.1 - Os valores a serem seguidos estão na página do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP no seguinte endereço:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.2 Não serão adjudicados valores acima do valor unitário estimado.

3.3 Os exames deverão ser entregues em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as

Praça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158

normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

4. DA ENTREGA

4.1. Os resultados dos exames laboratoriais serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

4.3. Os resultados dos exames laboratoriais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4. As entregas serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

4.5. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

4.6. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail.

4.7. Não será efetuado o pagamento de exames que não contemplam o objeto discriminado no contrato.

5. DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A COLETA DOS EXAMES:

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras pelos menos 01 (um) dia por semana no município de Amparo do Serra, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras. Sendo que as coletas serão previamente agendadas pela Secretaria de Saúde do município.

5.2. A CONTRATADA deverá identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais / estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado.

5.3. A CONTRATADA deverá possuir os materiais de insumos e manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

5.4. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá apresentar o detalhamento dos processos de análises clínicas em cada área técnica: bioquímica, urinálise, sódio e potássio, imunologia e hormônios, hematologia e microbiologia, identificando os equipamentos/metodologia de análise, local de processamento e processo de controle de qualidade a serem utilizados.

5.5. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

5.6. O prazo para realização e entrega dos resultados deverá ser no máximo 05 (cinco) dias úteis, EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

5.7. Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

5.8. Os resultados dos exames devem identificar o microrganismo com gênero e espécime; os antibióticos testados, e a sua classificação: sensível, resistente ou intermediário.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do
Praça Dr. João Pinheiro, 07 - Bairro Centro - Amparo do Serra - MG - Telefax: (31) 3895-5158

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado de referência será apurado com base em tabela disponibilizada pelo Governo Federal através do Sistema Único de Saúde, o qual disponibiliza em sítio eletrônico tabela com preços de referência de exames laboratoriais, por ser uma tabela extensa encontra-se disponível no link abaixo:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

7.3. A Secretaria estima uma despesa no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para o exercício financeiro anual.

6. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO

6.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação será constante no edital

6.2. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com a solicitação do departamento e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

6.4. Poderá ser solicitado aditamento contratual nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

6.5. Os reajustes que se fizerem necessários obedecerão aos índices oficiais do governo, acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

7.2. Efetuar a entrega dos resultados, conforme especificações, prazo e local constante Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.

7.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer vícios existentes nos laudos entregues.

7.5. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação;

7.6. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução.

7.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

11.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2. Fraudar na execução do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Não manter a proposta.

11.2. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.3.1. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

11.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

11.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

11.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

11.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

11.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

11.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

11.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste termo de referência, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

11.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

11.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

Amparo do Serra, 22 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

INEXIGIBILIDADE 018/2023 CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ CNPJ _____ Sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

INEXIGIBILIDADE 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

Data/local _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

INEXIGIBILIDADE 018/2023

CRENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Á Presidente da CPL do Município de Amparo do Serra.

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do exame clínico.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Amparo do Serra, que:

1 - Não estamos cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.

3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.

4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Amparo do Serra e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

7 - Não somos empresas que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Amparo do Serra, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do proponente ou representante legal) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/203

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Amparo do Serra e o(a)_____.

Pelo presente Termo de Credenciamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.316.174/0001-23 neste Senhor JOSÉ EDUARDO BARBOSA COUTO, CPF número 300.355.976-15, denominada de agora em diante **CREDCENCIAMENTE / CONTRATANTE**, credencia a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço na_____, para realizar exames clínicos laboratoriais, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº, ratificado no dia

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de laboratório para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Amparo do Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço do serviço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato de credenciamento, pelos valores constantes na tabela SIGTAP, localizada no seguinte endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, para o item 03 do termo de referencia e pelos valores estimados no termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA – Do pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e banco, mediante nota fiscal de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Amparo do Serra, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Amparo do Serra, conforme especificado a seguir:

2.05.01.10.301.0007.2.0037.01.55.3.3.90.39.00 ATIV DE DESENV DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- Providenciar ambiente adequado para realização das coletas.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Realizar exames e consultas de acordo com a necessidade do Município de Amparo do Serra, com realização da coleta dentro do perímetro urbano do município de Amparo do Serra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2 Agendar os exames e consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, de Amparo do Serra, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.4 Apresentar juntamente com a nota fiscal o relatório dos exames realizados no período equivalente ao faturamento da nota;
- 6.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- 6.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.9 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
- 6.10 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 6.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até ___/___/___, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 7.2 Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.2 -Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4 Fraudar na execução do contrato;
- 9.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.7 Não mantiver a proposta.
- 9.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.9 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.10 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.11 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 9.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.15 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.16 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.17 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.18 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.19 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.666, de 1993.
- 9.20 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

- 10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento nº ____/2023 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Amparo do Serra - MG, ____ de ____ de 2023.

CREDENCIADO

CONTRATANTE